

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SE

Termo de Referência 12/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
12/2025	389182-CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SE	HELENA CHAVES MUNIZ	02/12/2025 09:00 (v 0.7)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	39/2025	25.25.000002055-4

1. DO OBJETO

Termo de Referência

Dispensa Eletrônica nº 39/2025

90017/2025

1.1. O objeto da presente da contratação trata-se de Aquisição de Licenças de Uso de Software Canva Pro e Capcut Pro para atendimento das demandas da Assessoria de Comunicação do Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ANUAL
1	Licença de software Canva PRO para 01(um) usuário	26077	Anual (12 meses)	01 licença	R\$ 386,89
2	Licença de software Capcut PRO para 01(um) usuário	27502	Anual (12 meses)	01 licença	R\$ 669,00

Total geral estimado da compra : R\$ 1.055,89 (um mil, cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Em caso de divergência nas especificações dos serviços contidas no CATSER, no Compras.gov.br e neste Termo de Referência, prevalecerão as informações contidas neste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa da contratação encontra respaldo ao ter como objetivo fundamental o atendimento das necessidades da Assessoria de Comunicação do CREMESE, garantindo a produção de conteúdos de alta qualidade que informem a população de maneira eficaz sobre as ações e atividade institucionais, fortalecendo a transparência, publicidade e a proximidade com a sociedade e classe médica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Aquisição de Licenças de Uso de Software Canva Pro e Capcut Pro para atendimento das demandas da Assessoria de Comunicação do Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe, pelo período de 12 (doze) meses.

3.2. DA LICENÇA CANVA PRO

3.2.1. O Canva PRO é uma plataforma online de design gráfico amplamente utilizada por órgãos públicos e privados, permitindo a criação de peças com elevada qualidade visual sem a necessidade de contratação de designer gráfico exclusivo ou aquisição de múltiplos softwares especializados.

3.2.2. A licença Canva PRO deverá possuir, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

1. Editor de Design Intuitivo e Online: Permite a criação de artes profissionais diretamente no navegador, sem instalação local;
2. Criação de peças visuais com padrão profissional;
3. Interface de arrastar e soltar ("drag and drop");
4. Acessível via navegador, sem necessidade de instalação de software;
5. Biblioteca de Templates Profissionais (Banco de imagens e elementos premium) : Acesso a mais de 3,6 milhões de modelos (documentos, folders, cartazes, etc) e 100 milhões de fotos, vídeos, elementos gráficos e áudios premium (livre de royalties);
6. Modelos Prontos e Personalizáveis;
7. Modelos adaptáveis à identidade visual do CREMESE, com personalização de fontes, cores e logotipos;
8. Ferramentas avançadas para ajuste de imagens, filtros, remoção de fundos e efeitos visuais;
9. Editor de Vídeos: Ferramenta integrada para edição simples de vídeos institucionais com animações, transições e narração;
10. Recursos de Marca: Criação de kits de marca com logotipo, cores e fontes oficiais para garantir identidade visual consistente;
11. Criação de Kit de marca com logotipo, paleta de cores e fontes institucionais para padronização dos materiais;
12. Aplicação automática da identidade visual em todos os modelos;
13. Colaboração em tempo real
14. Comentários internos, controle de versões e rastreabilidade de alterações;
15. Agendamento e publicação de conteúdos;
16. Agendamento direto de postagens em redes sociais;
17. Integração com plataformas de gestão de mídias sociais;
18. Pastas compartilhadas, organização de arquivos e armazenamento na nuvem: Facilita a gestão e arquivamento dos projetos por temática, campanha ou área;
19. Organização por projetos, campanhas ou temas;
20. Armazenamento de até **1(um) TB** na nuvem, com possibilidade de acesso remoto e seguro;
21. Redimensionamento mágico (Magic Resize): Ajuste automático de uma arte para diferentes formatos com um clique;
22. Agendamento de Publicações;
23. Exportação em múltiplos formatos;
24. Download de arquivos em PDF, PNG, JPEG, MP4 e GIF;
25. Exportação em alta qualidade;
26. Exportação com fundos transparentes, animações e ajustes de qualidade para impressão ou web;
27. Ferramentas de Acessibilidade e Idiomas

3.3. DA LICENÇA CAPCUT PRO

3.3.1.O Capcut PRO é um sistema de edição de vídeos com recursos avançados e interface intuitiva e deverá atender, minimamente, as seguintes funcionalidades:

1. Exportar sem marca d'água;
2. Exportação em alta qualidade, 4K a 60 fps;
3. Filtros, efeitos, transições premium e LUTs;
4. Ferramentas de áudio avançadas como redução de ruídos, voz sobreposição, entre outros;
5. Legendas automáticas a tradução;
6. Remoção de fundo/ fundo verde/ detecção via IA;
7. Auto Reframe
8. Animações com Keyframes
9. Multi-camadas
10. Possuir várias faixas de vídeo, áudio, efeitos, sobreposições, entre outros;
11. Sincronização em nuvem

3.4. As duas licenças deverão permitir o uso e acesso ao software nos seguintes meios:

3.4.1. Acesso via navegador web, diretamente no site do fabricante, sendo compatível com os principais navegadores, como Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge.

3.4.2. Acesso via aplicativos oficiais para Windows, macOS, Android e iOS, garantindo flexibilidade no uso da ferramenta em diferentes dispositivos

3.5. Durante a vigência do licenciamento deverá ser garantido o suporte e a atualização (upgrade) para a versão mais recente do produto disponibilizada pelo fabricante referente ao plano.

3.6. O idioma dos softwares deverá ser o Português Brasileiro (PTBR).

3.7. A contratada deverá fornecer suporte para o acesso do software via navegador, instalação dos aplicativos para desktop e celulares, tirando todas as dúvidas que surgirem por parte do usuário referente ao acesso do software.

3.8. A contratada deverá fornecer a versão mais recente dos aplicativos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da presente contratação, haja vista a natureza indivisível do objeto e da necessidade da Administração em garantir a integridade, a autenticidade e a responsabilidade direta do fornecedor das licenças (Canva Pro e CapCut Pro), a fim de preservar a qualidade e a segurança da informação, conforme o interesse público e a necessidade de controle da execução contratual.

DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista a baixa complexidade do objeto da presente contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para disponibilização dos softwares será de até **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

5.2. O fornecedor deverá disponibilizar as licenças por meio de login e senha exclusivos para o usuário designado pelo CREMESE, garantindo acesso a todas as funcionalidades do software conforme especificado neste Termo de Referência.

5.3. A entrega das licenças deverá ocorrer de forma eletrônica, mediante o envio das credenciais de acesso ao site dos softwares para o e-mail institucional designado pelo CREMESE.

5.4. A contratada deverá garantir que as licenças estejam ativas e operacionais desde o primeiro dia da disponibilização, sem restrições de uso e com todas as funcionalidades previstas na versão requisitada e mais atualizada dos respectivos softwares.

5.5. Caso a licença fornecida apresente restrições ou incompatibilidades que impeçam o uso regular do software, o fornecedor será notificado e deverá corrigir o problema no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, sob pena de aplicação de penalidades.

5.6. O fornecedor deverá fornecer suporte técnico para esclarecimentos sobre acesso, ativação e eventuais dificuldades na utilização das licenças, por meio de atendimento online ou e-mail, com tempo de resposta máximo de **1 (um) dia útil**.

5.7. As atualizações e melhorias dos softwares disponibilizadas pelos fabricantes durante a vigência da contratação deverão ser automaticamente incluídas sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE.

5.8. As licenças contratadas não poderão ser compartilhadas, transferidas ou utilizadas para fins distintos daqueles especificados neste Termo de Referência, devendo permanecer vinculadas ao usuário designado pelo CREMESE.

5.9. O fornecedor deverá garantir a continuidade do acesso ao software durante todo o período de vigência da contratação, sem interrupções indevidas, salvo por razões justificadas pelo fabricante do software.

5.10. O fornecedor deverá arcar com todos os custos que se façam necessários para a disponibilização e entregas das licenças.

5.11. O prazo de vigência das licenças será de 12 (doze) meses e terá início na data da disponibilização dos softwares.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A formalização da contratação ocorrerá por meio de Termo de Contrato, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 10 anos nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.3.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida negociação com a Contratada, não tendo a Contratada direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.3.2. A prorrogação do contrato também é condicionada à avaliação de sua vantajosidade, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no histórico de gestão do contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

6.4. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o feito.

6.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.8.1. Comunicar-se com o fornecedor para alinhamento da execução contratual.

6.8.2. Verificar se as licenças disponibilizadas estão em conformidade com este instrumento, a título de quantidade, qualidade e especificações.

6.8.3. Quando aplicável, no início da execução contratual, o fiscal de contrato deverá comunicar a empresa quanto ao cadastro na Prefeitura Municipal de Aracaju para a emissão de RANFS (Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços), otimizando o processo de pagamento.

6.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.10. O fiscal de contrato deverá realizar todas as tratativas que forem da sua competência para fiel execução contratual, observando os parâmetros definidos pelo Gestor do Contrato.

Gestor do Contrato

6.11. O Gestor do Contrato é a autoridade responsável pela coordenação, supervisão e conformidade da execução contratual, cabendo-lhe garantir a formalidade do processo, acompanhar os registros da fiscalização, monitorar a manutenção das condições de habilitação da contratada, emitir documento de atesto, elaborar relatório final, entre outras funções que sejam da sua competência, garantindo a efetivação do contratual e preservando o interesse público.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. **Multa**, conforme subitens abaixo:

7.2.4.1. **Moratória**, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. **Compensatória**, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. **Compensatória**, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. **Compensatória**, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. **Compensatória**, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. No ato do recebimento dos fornecidos ou serviços prestados será verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo constantes deste Termo de Referência e na proposta do fornecedor, sendo o objeto recebido da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, no ato da entrega dos bens ou serviços, para conferência da quantidade e especificações gerais do item.
 - b) **Definitivamente**, mediante atesto na nota fiscal por servidor designado, observado o prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento provisório, após a comprovação da adequação do objeto às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
- b.1) Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco) dias úteis**.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.3. Os bens fornecidos ou serviços prestados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.4.1. Caso a licença entregue esteja em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência ou não funcione corretamente, o pagamento ficará suspenso até que a regularização seja feita, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato.

8.5. Do pagamento a ser efetuado serão deduzidas as retenções que forem necessárias e previstas legalmente.

8.5.1. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Reajuste

8.16. O índice de reajuste contemplando suas especificações em conformidade com o objeto da presente contratação, estará disposto no Contrato.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.1.1. O regime de execução será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

Exigências de Habilitação Jurídica

9.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

9.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

9.20. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, podendo ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.21. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.22. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.22.1. A empresa deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, público ou privado, em nome da empresa, ou dos sócios, ou de profissional vinculado à empresa de forma oficial por contrato de mão de obra especializada ou de prestação de serviço, que comprove a experiência em fornecimento de licenças de uso de software por assinatura (SaaS) ou similar.

9.22.2. Os atestados podem ser combinados para atingir a quantidade mínima solicitada.

9.23. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.24. Apresentação de um documento que ateste que a empresa é revendedora autorizada (parceira) do Canva e/ou CapCut, ou que possui um canal de aquisição legítimo e direto.

9.25. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.26. Declaração formal de que a empresa possui capacidade técnica e operacional para cumprir todas as obrigações estipuladas no Termo de Referência, incluindo a entrega e a ativação das licenças no prazo definido.

10. Estimativas do valor da contratação

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.055,89 (um mil, cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)**, em conformidade com os parâmetros dispostos no Relatório de Pesquisa de Preços, devidamente juntado aos autos do processo da presente contratação.

11. Adequação orçamentária

11.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 6.2.2.11.33.90.39.045 AQUISIÇÃO DE SISTEMAS/ PROGRAMAS (SOFTWARE) DE INFORMÁTICA.

12. Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 25.25.000002055-4

1.1. Para uma contratação de bens e serviços de valor baixo, como a aquisição de licenças de software por dispensa (Art. 75, II), a Lei nº 14.133/2021 (Art. 18, § 1º) e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022 permitem que o ETP seja simplificado e contenha apenas os elementos essenciais.

2. Descrição da necessidade

O CREMESE necessita de ferramentas de design gráfico e edição de vídeo para profissionalizar a comunicação e o marketing institucional, suprimindo a carência de recursos premium inexistentes em plataformas gratuitas. Desta forma, ocasionando a viabilização de conteúdos de alta qualidade para a divulgação das ações e atividades institucionais de forma efetiva, eficaz e profissional.

Ademais, a aquisição de licenças dessas ferramentas elimina a necessidade de altos investimentos em equipamentos especializados e promove a significativa economia de recursos e conferindo maior autonomia e agilidade à equipe de comunicação.

3. Requisitos da Contratação

3.1. Requer acesso as plataformas de software nos moldes descritos no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

3.2. O serviço possui natureza continuada por tratar-se de assinatura de software/ferramenta essencial e de uso permanente na rotina de criação de documentos visuais e informativos, visando garantir o princípio da transparência e da publicidade e fortalecendo a imagem institucional perante a sociedade. Ademais, a atividade de comunicar, informar e dar publicidade aos atos é uma obrigação constitucional da Administração. Desta forma, o fornecimento das licenças deve ser contínuo para garantir a fluidez e a qualidade do fluxo de trabalho, garantindo a perenidade das atividades de comunicação institucional com os padrões de profissionalismo e credibilidade exigidos pelo serviço público.

3.3. A contratação poderá ser renovada a critério da CONTRATANTE.

4. Levantamento de Mercado

4.1. Das possíveis soluções existentes no mercado, destacam-se:

4.2. Em relação ao item 01:

Solução 01

Descrição: Aquisição de licença da ferramenta Adobe Photoshop.

Vantagens: Padrão da indústria, máxima capacidade de edição, recursos vetoriais complexos..

Desvantagens: Requer profissionais especializados, inviabilizando o uso pela equipe de comunicação em geral.

Solução 02

Descrição: Aquisição de licença da ferramenta GIMP/Inkscape

Vantagens: Gratuito, código aberto, alto poder de customização.

Desvantagens: Interface complexa e não intuitiva, não oferece o vasto banco de imagens, vídeos e templates prontos, essenciais para agilidade.

Solução 03

Descrição: Aquisição de licença da ferramenta Canva Pro

Vantagens: Permite que não-designers criem conteúdo profissional, biblioteca premium completa, remoção de fundo e Kit de Marca (cruciais para a padronização institucional).

Desvantagens: Custo de assinatura (justificado pela relação custo-benefício e pelo ganho em produtividade e qualidade).

4.3. Analisando as diferentes possibilidades existentes no mercado, descritas no tópico anterior, conclui-se pela escolha pela da aquisição da licença da ferramenta Canva Pro, que atende de maneira completa e integrada as necessidades do CREMESE, justificada pelos seguintes fatores:

- Padronização Institucional (Brand Kit): A versão Pro é a única que permite a criação e o salvamento do Kit de Marca (logotipos, paleta de cores e fontes oficiais). Isso garante que todos os materiais produzidos pelos diferentes setores da Administração sigam rigorosamente a identidade visual, o que é fundamental para a credibilidade e o reconhecimento público.
- Recursos Premium Indispensáveis: A licença Pro libera acesso ilimitado a uma vasta biblioteca de templates, fotos, vídeos e elementos gráficos premium. Isso elimina a necessidade de comprar bancos de imagens à parte, resultando em economia e agilidade na criação de conteúdo de alta qualidade.
- Funcionalidades de Edição Críticas: Recursos como a Remoção de Fundo de imagens e o Redimensionamento Mágico são essenciais para adaptar rapidamente o mesmo design para diferentes plataformas (ex: stories, feed, banners), otimizando o tempo da equipe. Tais ferramentas não estão disponíveis na versão gratuita.
- O Canva Pro oferece recursos avançados, como modelos customizáveis, banco de imagens e vídeos de alta qualidade, ferramentas de design colaborativo e armazenamento em nuvem, essenciais para a criação de cartazes, infográficos, publicações para redes sociais, entre outros materiais gráficos

4.4. Em relação ao item 02:

Solução 01

Descrição: Aquisição de licença da ferramenta Adobe Premiere Pro

Vantagens: Máxima capacidade profissional, edição não-linear complexa, alta customização.

Desvantagens: Exigência de hardware potente e de editores altamente especializados.

Solução 02

Descrição: Aquisição de licença de outras ferramentas de edição gratuitas

Vantagens: Várias opções disponíveis.

Desvantagens: Geralmente apresentam bugs, falta de estabilidade, ou são excessivamente simplórios, não suportando a edição de vídeos em alta qualidade ou formatos mais complexos, acarretando falta de credibilidade na imagem da instituição.

Solução 03

Descrição: Aquisição de licença da ferramenta CapCut Pro

Vantagens: Oferece recursos profissionais (remoção de fundo automático, *tracking*, exportação 4K) em uma interface simples e amigável, sem Marca D'água, essencial para a credibilidade institucional.

Desvantagens: Custo de assinatura (justificado pela eliminação da marca d'água e pelos recursos Pro indispensáveis).

4.5. Analisando as diferentes possibilidades existentes no mercado, descritas no tópico anterior, conclui-se pela escolha pela da aquisição da licença da ferramenta CapCut Pro, pelos fatores a seguir:

- Eliminação da Marca D'água: O principal motivador. A versão gratuita insere a marca d'água do CapCut em todos os vídeos exportados. Para vídeos e peças de comunicação de uma entidade pública, a presença de uma marca d'água de terceiros é inaceitável, pois compromete a credibilidade, a seriedade e a institucionalidade do material.
- Qualidade de Exportação Superior: A licença Pro permite a exportação de vídeos em alta resolução (4K) e com taxas de *frame rate* superiores, garantindo a qualidade visual necessária para vídeos promocionais, tutoriais e coberturas de eventos institucionais.

- Recursos Profissionais de Edição: O Pro desbloqueia ferramentas avançadas, como a remoção automática de fundo (tela verde), estabilização aprimorada e acesso a trilhas sonoras e efeitos especiais premium. Essas funcionalidades reduzem a necessidade de softwares de edição mais complexos e caros.
- Equilíbrio Custo-Benefício: Em comparação com editores de vídeo profissionais tradicionais (ex: Adobe Premiere), o CapCut Pro oferece uma interface intuitiva, recursos poderosos de IA e um custo de assinatura significativamente mais acessível, sendo a opção mais econômica e eficiente para o volume de vídeos demandado pela Administração.
- O CapCut Pro proporciona funcionalidades avançadas de edição de vídeo, incluindo efeitos especiais, transições profissionais, legendagem automática e otimização para diversas plataformas, assegurando que os vídeos institucionais sejam atrativos e informativos.

5. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

5.1. O quantitativo o qual a instituição pretende adquirir é de 01 (uma) licença da ferramenta Canva PRO e 01 (uma) da licença Capcut PRO, pelo período de 12 (doze) meses.

6. Estimativa do Valor da Contratação

6.1. O valor estimado estará disposto no Relatório de Pesquisa de preços, com todos os parâmetros que lhe dão suporte e em conformidade com a legislação regente.

7. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

7.1. O objeto da contratação (licenças de software Canva Pro e CapCut Pro) será parcelado em dois itens distintos para fins de aquisição, visando a ampliação da competição, conforme descrito a seguir:

a) Viabilidade Técnica e Funcional: Os itens, embora complementares (design e edição de vídeo), possuem natureza e funcionalidades independentes. Ademais, o fornecimento de um não depende do fornecimento do outro, o que torna a divisão tecnicamente viável.

b) Ampliação da Competitividade e Otimização de Custos: A divisão em itens unitários permite que revendedores especializados em apenas um dos softwares (ou que detenham melhores condições comerciais para um item específico) apresentem proposta, maximizando a competição e permitindo que a Administração contrate o menor preço individual para cada licença, otimizando o custo global.

8. Benefícios a serem alcançados com a contratação

8.1. Com a presente contratação, espera-se a otimização do tempo da assessoria de comunicação, a elevação da qualidade visual dos materiais institucionais e o fortalecimento da imagem institucional, garantindo assim, a publicidade, transparência administrativa e interesse público.

9. Justificativa da Contratação

9.1. A justificativa da contratação encontra-se pormenorizada no Termo de Referência.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

14. TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 2025.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HELENA CHAVES MUNIZ

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 02/12/2025 às 09:00:50.